





**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Tomada de Preços Nº 2023.06.29.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, designada através da Portaria nº 009/2023, de 03 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 09:00 (nove) horas do dia 17 de Julho de 2023, em sua sede na Rua David Granjeiro, 104, na cidade de Granjeiro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2023.06.29.1, do tipo Menor Preço, para a escolha de empresa/pessoa física para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE/Prefeitura Municipal de Granjeiro, através das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social - Órgãos de onde se origina a presente licitação.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA: - a vencedora desta licitação
4. CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Orçamento Básico
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato

## **1 - DO OBJETO**

- 1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados nos serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao município de Granjeiro/CE, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública, conforme descrições apresentadas nos anexos deste Edital.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas/pessoas físicas inscritas no Cadastro de Fornecedores/Prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Granjeiro, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente
- 2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.
- 2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas,



sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- 2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, OU PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.
- 2.6 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

### 3 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Tomada de Preços Nº 2023.06.29.1  
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE

3.2 - O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

#### 3.2.1 - Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- 3.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.2 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;
- 3.2.1.3 - Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

#### 3.2.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 3.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.2.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 3.2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);
- 3.2.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 3.2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 3.2.2.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.2.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.2.8 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 3.2.2.9 - Documento de Identificação do Responsável Legal



### **3.2.3 - Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:**

3.2.3.1 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **3.2.4 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

3.2.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma devidamente reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário.

3.2.4.2 - Profissional de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3.2.4.3 - Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho Previdenciário e Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviço devidamente assinado.

### **3.2.5 - Declarações:**

3.2.5.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5.2 - Declaração, com firma devidamente reconhecida, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - Serão considerados como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

3.6 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.7 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação

#### **ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

3.8 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

#### **4 - DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Granjeiro  
Tomada de Preços Nº 2023.06.29.1  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE



4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

## 5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes “A” - Documentação e “B” - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o Presidente da Comissão receber os envelopes “A” e “B” e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação em Jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de grande circulação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao



- preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
  - 5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope as Propostas de conformidade com o exigido no item 4 deste Edital.
  - 5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
  - 5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
  - 5.14 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, se não constam erros, quando somente assim a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
  - 5.15 - Caso sejam encontrados erros, a Comissão promoverá a desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa/pessoa física tenha sua Proposta de Preços de conformidade com todos os requisitos do Edital.
  - 5.16 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta do licitante.
  - 5.17 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
  - 5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
  - 5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
  - 5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.
  - 5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
  - 5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os

- envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
  - 5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
  - 5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes “A” e “B” e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
  - 5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
  - 5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
  - 5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.
  - 5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.
- 6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Ordenador competente.
- 6.3 - A Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## **7 - DO CONTRATO**

- 7.1 - O Município de Granjeiro, através das Secretarias Municipal de Educação, Administração, Saúde e Assistência Social, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Granjeiro especialmente designado.





- 7.3.1 - O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local a ser prestado o serviço com a carga horária mínima 30 horas semanais, para representá-lo na execução do contrato.
- 7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
- 7.7 - O prazo para a execução dos serviços será 12 (doze) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.
- 7.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Ordenador competente.
- 7.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.9.2 - lentidão na execução dos serviços;
- 7.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;
- 7.9.7 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Ordenador competente.
- 7.11 - É facultada à Contratante, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.12 - A Contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.



## 8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

## 9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.
- a) nota fiscal / fatura;
- 9.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da realização dos serviços.
- 9.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 9.4 - O Contrato será reajustado após 1 (um) ano de acordo com a variação do IGPM-FGV.

## 10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00

## 11 - DOS RECURSOS

- 11.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.
- 11.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Granjeiro, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Granjeiro, que proferirá sua decisão.
- 11.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

## 12 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro - CEP: 63.230-000 - Granjeiro/CE

www.granjeiro.ce.gov.br



- 12.1 - A licitante que, convocada pela Administração para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta Tomada de Preços, sem motivo justificado aceito pela Administração, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Granjeiro, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Granjeiro, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Granjeiro.
- 12.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Granjeiro.
- 12.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Contratante, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 12.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 12.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Granjeiro.
- 12.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Granjeiro poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 12.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE Granjeiro, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem possuir indoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Granjeiro pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 12.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do Secretário Ordenador competente.


### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Granjeiro, através do telefone (88)3519-1350, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.
- 13.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
  - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.



- 13.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3 - Qualquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela Prefeitura Municipal de Granjeiro, durante o expediente normal.
- 13.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Granjeiro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Granjeiro/CE, 29 de junho de 2023.



---

Luís Edson Oliveira Sousa  
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria de  
Administração



PREFEITURA DE  
**GRANJEIRO**  
Governo do Povo



## ANEXO I

# TERMO DE REFERENCIA TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.06.29.1



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao município de Granjeiro, buscando atender aos princípios básicos da administração pública.

### 1. JUSTIFICATIVA

A gestão pública brasileira, e em especial a gestão municipal, passa por uma grande transformação na atualidade. Desde a implantação de forma significativa da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 131/2009 e Lei Federal nº 11.527/2011 – Lei de Acesso a Informação – LAI, e as demandas originárias do Art. 74 da Constituição Federal, as Cortes de Contas, as Câmaras Municipais, o Ministério Público, os diversos conselhos compostos pela sociedade civil organizada e a própria sociedade, através do controle social tem exigido das gestões municipais um nível de profissionalismo e resultados cada vez mais célere, eficiente e eficaz em prol da melhor administração dos recursos do erário e do patrimônio público. Destarte a necessidade dos entes municipais contarem com o necessário assessoramento especializado na área administrativa de forma a prestar o devido acompanhamento as ações com objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz.

### 2. ESCOPO DOS TRABALHOS

- 2.1. Atender às consultas (ilimitadas) na área administrativa, via telefone, e-mail, wathsapp ou outros meios eletrônicos;
- 2.2. Orientar os servidores das áreas afins, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para o trabalho em relação às áreas afins;
- 2.3. Manter o ente governamental atualizado no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos federal e estadual afeitos a gestão municipal;
- 2.4. No assessoramento administrativo a empresa deverá visitar “in loco” semanalmente o município de Granjeiro, e verificar por processo de amostragem, avaliar os procedimentos, processos, sistemas de trabalho, registros e documentos com o objetivo de aferir o cumprimento das obrigações, emitindo, eventualmente, se necessário, relatórios das anomalias detectadas ou então, se reunir com os responsáveis pelas áreas respectivas, para alertar das falhas detectadas, em como, orientar quanto à legalidade e à forma correta de executar os serviços;
- 2.5. Assessoramento na implantação de controles administrativos necessários para a boa gestão das unidades gestoras do município;
- 2.6. Emitir, se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda, para corrigir as eventuais falhas detectadas nas visitas;
- 2.7. Além das visitas programadas, a empresa contratada deverá atender as chamadas extraordinárias (visitas, reuniões, palestras, audiências), ao menos uma vez por mês, compreendido esse trabalho na remuneração pelos serviços ordinários;
- 2.8. Propor alterações na legislação do município de forma a prestar conformidade aos mecanismos de controle e transparência;
- 2.9. Acompanhamento e orientações quanto a execuções das atividades administrativas e financeiras, bem como orientação quanto às obrigações junto aos diversos órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal, de acordo com a legislação vigente e com as instruções normativas do TCE/CE;



### 3. DO VALOR ESTIMADO E REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente **R\$ 198.960,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta reais)** de acordo com o plano de trabalho.

Item	Especificação Dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo no acompanhamento gerencial dos instrumentos e das ações da gestão de ativos e fluxo das despesas, junto a Secretaria Municipal de Administração de Granjeiro/CE.	Mês	12	R\$ 4.540,00	R\$ 54.480,00
02	Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo no acompanhamento gerencial dos instrumentos e das ações da gestão de ativos e fluxo das despesas, junto a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE.	Mês	12	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
03	Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo no acompanhamento gerencial dos instrumentos e das ações da gestão de ativos e fluxo das despesas, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE.	Mês	12	R\$ 4.320,00	R\$ 51.840,00
04	Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo no acompanhamento gerencial dos instrumentos e das ações da gestão de ativos e fluxo das despesas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE.	Mês	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 198.960,00</b>

### 4. DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00

### 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos produtos solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

5.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dias, contados do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante transferência bancária em favor da empresa.

### 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O futuro contrato terá 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da CONTRATANTE são as constantes na minuta contratual, parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO(A)

8.1. As obrigações da CONTRATADO(A) são as constantes na minuta contratual, parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A execução do(s) futuro(s) contrato(s) será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) por servidor(a) especialmente designado(a), pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N° 8.666/93, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

## 10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal n° 8.666/93.

Granjeiro/CE, em 29 de junho de 2023.

  
Luís Edson Oliveira Sousa  
Pregoeiro Oficial





**ANEXO II**  
**Tomada de Preços N° 2023.06.29.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., situada na  
....., DECLARA, sob as penas da lei,  
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a  
modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art.  
7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



## DECLARAÇÃO II (SUBITEM 3.2.5.2)

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**



### ANEXO III PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados nos serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao município de Granjeiro/CE, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo no acompanhamento gerencial dos instrumentos e das ações da gestão de ativos e fluxo das despesas, junto a Secretaria Municipal de Administração de Granjeiro/CE	Mês	12		
0002	Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo no acompanhamento gerencial dos instrumentos e das ações da gestão de ativos e fluxo das despesas, junto a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE	Mês	12		
0003	Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo no acompanhamento gerencial dos instrumentos e das ações da gestão de ativos e fluxo das despesas, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Granjeiro/CE	Mês	12		
0004	Contratação de serviços a serem prestados no apoio administrativo no acompanhamento gerencial dos instrumentos e das ações da gestão de ativos e fluxo das despesas, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Granjeiro/CE	Mês	12		
				Total Geral:	

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ/CPF: .....

Data da Abertura: .....

Horário: .....

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente



## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a contratação de serviços especializados a serem prestados nos serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao município de Granjeiro/CE, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro .....

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através da(o) Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF n.º ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.06.29.1., tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas demais alterações, na forma das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.06.29.1, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da(o).....

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

.....

### CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ ....., totalizando o valor de R\$ .....

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto



do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Granjeiro.

**4.3** - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

**4.4** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**5.1** - O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos não vinculados de Impostos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - A Contratante obriga-se a:

**7.2** - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

**7.3** - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

**7.4** - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada obriga-se a:

**8.2** - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.3** - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

**8.4** - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

**8.5** - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.



## **CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES**

**9.1** - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO**

**10.1** - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2** - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

**10.3** – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

**10.3.1** – advertência;

**10.3.2** – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

**10.3.3** – impedimento de contratar com a Administração;

**10.3.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** – A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

**11.2** - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3** – Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

**11.3.1** – Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1** – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

**12.2** - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

**12.2.1** – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

**12.2.2** – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

**12.2.3** – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;



12.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS**

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE, .....

.....  
.....

Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de .....

**CONTRATANTE**

.....

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Extrato do Contrato Nº. 26.05.002/2023-SMS.** Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria da Saúde, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Pharmaplus LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.433.0001-52. Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2003, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Eletrônico Nº. PE/SRP-03.29.1/2023-SMS. Objeto: Aquisição de medicamentos diversos e medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, conforme especificações constantes no termo de referência. Valor Global Contratado: R\$ 182.193,80 (cento e oitenta e dois mil, cento e noventa e três reais e oitenta centavos), referente ao Lote VII. Data da Assinatura: 26/05/2023. Da Vigência: Até 31/12/2023. Signatários: Charles Macedo Alves e Joseph Domingos da Silva, respectivamente contratante e contratada. **Érton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e Cumpra-se.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação.** A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura de Amontada torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 18 de Julho de 2023, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28.06.01/2023.05/PE, para o seguinte objeto: Aquisição de motocicleta e material permanente para realização de sorteio de prêmios com base na Lei Municipal nº 1.381/2022 de responsabilidade da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Amontada/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da CPL, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br). **Amontada/CE, 29 de Junho de 2023. Roberta Lorena de Oliveira Bruno - Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuococa - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.06.05.01 - PE - SDA.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuococa, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2023.06.05.01 - PE - SDA, cujo objeto é a aquisição de Máquinas e equipamentos agrícolas junto a Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente do Município de Tejuococa-CE, conforme termo de referência/projeto básico em anexo. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 13 de julho de 2023 às 09 horas. Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços: a partir de 03 de julho de 2023 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 13 de julho de 2023 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). **Tejuococa/CE, 28 de junho de 2023. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2023.06.29.1.** A CPL da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.06.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados nos serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Granjeiro/CE, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública, conforme Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 17 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações no Setor de Licitações, sito a Rua David Granjeiro, nº 104, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 29 de junho de 2023. Luís Edson Oliveira Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tianguá-Ce, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº PE 06/2023-DIV, ID 1008475, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos (não remoldados e não recauchutados), câmaras de ar e protetores, destinados a manutenção de veículos de diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://tiangua.ce.gov.br/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 13/07/2023. Abertura das Propostas: 13/07/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min do dia 13/07/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: [licitacao@tiangua.ce.gov.br](mailto:licitacao@tiangua.ce.gov.br). **Deid Junior do Nascimento – Pregoeiro Oficial. Prefeitura Municipal de Tianguá, 29 de junho de 2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Potiretama - Extrato de Ratificação - Processo Carona Nº PC-002/2023-DIVERSAS.** Contratante: Prefeitura Municipal de Potiretama, CNPJ: 12.461.653.0001-57, através da Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde. O Secretário de Infraestrutura o Sr. Francisco das Chagas Bezerra Freitas, portador do CPF nº. 015.340.273-35, Secretária de Educação a Sra. Sandrileuza Maria Martins Freitas, portadora do CPF nº. 699.954.433-68, Secretária de Saúde a Sra. Napoline Silva Melo, inscrita no CPF sob o nº. 035.295.733-59, vem ratificar o Processo “Carona” de nº. PC-002/2023-DIVERSAS para aquisições de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico, hidráulico, pintura, outros, para atender as necessidades das (Diversas) Secretarias deste Município. Empresa: Reformar Construções LTDA, com sede à Rua Cel. Tibúrcio, Nº. 494, Girilândia, Morada Nova/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.186.782/0001-87. Data da ratificação: 28/06/2023. Valor Ratificado: R\$ 531.096,15 (quinhentos e trinta e um mil noventa e seis reais e quinze centavos). **Kelvia Amelia Dantas Silva – Presidente da CPL/PMP, em 29/06/2023.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitações do Município de Jaguaruana, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, Processo nº 2023.06.01.01.PERP, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e colchonetes destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Educação do Município de Jaguaruana-CE, a realizar-se no dia 12 de julho de 2023, às 09:30h (horário de Brasília), no Portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), o Edital poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 - Centro – Jaguaruana – Estado do Ceará, e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) / Portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), [www.jaguaruana.ce.gov.br](http://www.jaguaruana.ce.gov.br). Maiores informações pelo telefone (88) 3418.1288. **Jaguaruana(CE), 29 de junho de 2023. Joíferson Moreira da Silva - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.04.25.001.** Tendo como objeto a contratação de empresa para reforma da quadra poliesportiva da E.E.F Antônia Ferreira da Silva na Localidade de Jacarecoara, no Município de Cascavel/CE. A Presidente da CPL comunica ato de julgamento da Habilitação, foram declarados Habilitados: 01 – Arcturo Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.077.025/0001-81; 02 – GK Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 03 – LM Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 27.777.657/0001-87; 04 – 3D Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.930.565/0001-17; 05 – Itapajé Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.933.035/0001; 06 – Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.191.777/0001-20. Inabilitados: 01- Pro Limpeza Serviços e Construções, inscrita sob o CNPJ nº 11.012.912/0001-08; 02 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI- EPP, inscrita sob o CNPJ nº 12.044.788/0001-17. Fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), <https://www.cascavel.ce.gov.br>, e também na sede da CPL de Cascavel – CE, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo. **Cascavel-CE, 29 de junho de 2023. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2023.04.25.002.** Tendo como objeto a contratação de empresa para requalificação do Pátio Escolar da E.E.B.M Benigna Pacheco, Localizada no Centro do Município de Cascavel/CE. A Presidente da CPL comunica ato de julgamento da Habilitação, foram declarados Habilitados: 01 – Arcturo Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 03.077.025/0001-81; 02 – GK Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.022.575/0001-43; 03 – LM Construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 27.777.657/0001-87; 04 – 3D Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.930.565/0001-17; 05 – Itapajé construções e Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 10.933.035/0001; 06 – Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.191.777/0001-20. Inabilitados: 01- Pro Limpeza Serviços e Construções, inscrita sob o CNPJ nº 11.012.912/0001-08; 02 - Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI- EPP, inscrita sob o CNPJ nº 12.044.788/0001-17. Fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível no site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes), <https://www.cascavel.ce.gov.br>, e também na sede da CPL de Cascavel – CE, ficando franqueada a quem possa interessar, vistas ao processo. **Cascavel-CE, 29 de junho de 2023. Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*





A operadora de planos privados de assistência à saúde, UNIMED DO CEARÁ, CNPJ (IME) 10.395.358/0001-14, e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 32.195-8, por seu representante legal, de acordo com o disposto no art. 13. Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde) e na Súmula Normativa nº28, expedida pela ANS em 30 de novembro de 2016, considerando as tentativas frustradas de notificação pessoal dos seus beneficiários listados abaixo, vem, por meio do presente edital, NOTIFICÁ-LOS a fim de que compareçam à UNIMED CEARÁ, localizada à Rua Padre Luis Figueiras, 52, Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP 60150-015, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, e regularizem a situação financeira de seu plano de saúde, tudo visando o garantir a continuidade dos serviços prestados. Ressaltamos que o não comparecimento e a não regularização de sua situação financeira no local e no prazo acima referidos implicará na rescisão/cancelamento de seu plano de saúde. Caso já tenham sua situação regularizada junto a UNIMED CEARÁ, por favor desconectar este aviso. Por fim renovamos a satisfação em tê-los como nossos beneficiários.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.05.29.1. ACP/L da Prefeitura Municipal de Granjeiro/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando Cartame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.05.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados para a sua prestação nos serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Granjeiro/CE, buscando atender aos princípios básicos da Administração Pública, conforme Edital Convocado, com o recebimento dos envelopes contendo o orçamento de habilitação e as propostas de preços, ocorrendo no dia 17 de julho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações ao Setor de Licitações, sito à Rua Duval G. Granjeiro, n.º 104, no terreno de 08:00 às 12:00 horas, ou ainda pelo telefone (88) 3519-1350, Granjeiro/CE, 29 de Junho de 2023. Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Anulação - Pregão Eletrônico nº 2023.04.14.1 - SRP. Fago saber que a Secretária de Saúde do Município de Horizonte/CE, determinou a Anulação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.14.1 - SRP, em especial por discriminação entre os valores ofertados pelos melhores classificados no referido processo, e consequentemente por ter frustrado o caráter competitivo do certame, e prejudicado a busca da proposta mais vantajosa para a administração. Maiores informações na Sede do Comissão Permanente de Pregão no Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85) 3222-0583. Horizonte, 29 de Junho de 2023. Francisca Jorajungla Barbosa Almeida. - Pregoeira Oficial.

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÁ. SECRETARIA DE ESPORTES, EXTRATO DO 12º (DOZE) PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 11.001/2020-TP. CONTRATANTE: Município de Banabuiá, através da Secretaria de Esporte Juventude e Lazer. CONTRATADA: Lopes Calisto e Calisto Ltda ME. CNPJ Nº 09.170.974/0001-98. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para execução do Projeto de Iluminação do Estádio Municipal de Banabuiá-CE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato originário pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do termo compreendido entre 08 de maio de 2023 e 07 de junho de 2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, Inc. II do Lei nº 8.666/93, Art. 6º, III do Lei nº 14.133/2023. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA: Renato Rogier Costa Calisto. DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2023.

AVISO DO SORTEIO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03.008/2023. O Presidente da Comissão Controladora de Licitação e Pregões do Município de Maranhão, em virtude das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 1º da Lei nº 12.332/2010, RESOLVE: Art. 1º Tornar pública a relação dos seguintes interessados:

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2023-PP - Processo: 05.17-001/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaipaba. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2023, sito à Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itaipaba - Ceará, CEP: 62.820-000. Maria Mazarolo Gomes Legal - Pregoeira Substituta.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruama - Comissão Permanente de Propostas de Preço. ACP/L da Câmara Municipal de Jaguaruama vem divulgar o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços do processo acima, onde foi declarada vencedora a empresa: Empresa Limontense da Construção Civil, inscrita no CNPJ Nº 32.511.476/0001-83; por ter atendido as exigências e apresentado proposta com o menor valor global de R\$154.121,65 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. Para maiores informações consulte o Edital nº 002/2023, sito à Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Jaguaruama - Ceará, em 28 de Junho de 2023. Luis Segundo Costa Digenes - Presidente da C.P.L.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2023-TP - Processo: 06.02-001/2023. Objeto: Contratação de serviços técnicos jurídicos especializados na adequação, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados, conforme Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto à Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 18/07/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da CPL, no endereço Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaipaba - Ceará, CEP: 62.820-000. Maria Mazarolo Gomes Legal - Presidente da C.P.L. Substituta.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2023.06.06.03-PP - Pregão Oficial do Município de Nova Olinda. Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.03-PP, do tipo presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE PROPOSTA CURRICULAR ADICIONAL MUNICIPAL OU SEJA, IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocado e seus anexos, com recebimento dos envelopes de proposta e habilitação marcada para o dia 13 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.leg.ce.gov.br/ informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1638. Nova Olinda-CE, 28 de junho de 2023. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2023-TP - Processo: 05.17-001/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaipaba. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2023, sito à Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itaipaba - Ceará, CEP: 62.820-000. Maria Mazarolo Gomes Legal - Pregoeira Substituta.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruama - Comissão Permanente de Propostas de Preço. ACP/L da Câmara Municipal de Jaguaruama vem divulgar o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços do processo acima, onde foi declarada vencedora a empresa: Empresa Limontense da Construção Civil, inscrita no CNPJ Nº 32.511.476/0001-83; por ter atendido as exigências e apresentado proposta com o menor valor global de R\$154.121,65 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. Para maiores informações consulte o Edital nº 002/2023, sito à Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Jaguaruama - Ceará, em 28 de Junho de 2023. Luis Segundo Costa Digenes - Presidente da C.P.L.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2023-TP - Processo: 06.02-001/2023. Objeto: Contratação de serviços técnicos jurídicos especializados na adequação, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados, conforme Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto à Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 18/07/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da CPL, no endereço Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaipaba - Ceará, CEP: 62.820-000. Maria Mazarolo Gomes Legal - Presidente da C.P.L. Substituta.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2023.06.06.03-PP - Pregão Oficial do Município de Nova Olinda. Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.03-PP, do tipo presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE PROPOSTA CURRICULAR ADICIONAL MUNICIPAL OU SEJA, IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocado e seus anexos, com recebimento dos envelopes de proposta e habilitação marcada para o dia 13 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.leg.ce.gov.br/ informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1638. Nova Olinda-CE, 28 de junho de 2023. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2023-TP - Processo: 05.17-001/2023. Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais e insumos de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaipaba. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002/2023, sito à Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Itaipaba - Ceará, CEP: 62.820-000. Maria Mazarolo Gomes Legal - Pregoeira Substituta.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruama - Comissão Permanente de Propostas de Preço. ACP/L da Câmara Municipal de Jaguaruama vem divulgar o resultado da análise e julgamento das Propostas de Preços do processo acima, onde foi declarada vencedora a empresa: Empresa Limontense da Construção Civil, inscrita no CNPJ Nº 32.511.476/0001-83; por ter atendido as exigências e apresentado proposta com o menor valor global de R\$154.121,65 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. Para maiores informações consulte o Edital nº 002/2023, sito à Rua José de Alencar, nº 100, Centro, Jaguaruama - Ceará, em 28 de Junho de 2023. Luis Segundo Costa Digenes - Presidente da C.P.L.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaipaba - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2023-TP - Processo: 06.02-001/2023. Objeto: Contratação de serviços técnicos jurídicos especializados na adequação, governança, compliance e monitoramento em proteção de dados, conforme Lei Federal nº 13.709 de 2018, junto à Câmara Municipal de Itaipaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 18/07/2023, às 9:00 AM, horário de Brasília-DF. Local do edital e de abertura das propostas: Sala da CPL, no endereço Av. Coronel João Correia nº 381, Centro, Itaipaba - Ceará, CEP: 62.820-000. Maria Mazarolo Gomes Legal - Presidente da C.P.L. Substituta.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2023.06.06.03-PP - Pregão Oficial do Município de Nova Olinda. Estado do Ceará, torna público, que está realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.06.03-PP, do tipo presencial, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAR O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE PROPOSTA CURRICULAR ADICIONAL MUNICIPAL OU SEJA, IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocado e seus anexos, com recebimento dos envelopes de proposta e habilitação marcada para o dia 13 de julho de 2023, a partir das 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: https://municipios-licitacoes.leg.ce.gov.br/ informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1638. Nova Olinda-CE, 28 de junho de 2023. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município

A Secretária da Casa Civil torna público a LICITAÇÃO Nº 20230003 de interesse da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém - CIPP S/A, cujo objeto é a LICITAÇÃO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA EM PRÉDIO DE APOIO OPERACIONAL DO TERMINAL PORTUÁRIO DO PECÉM E CONSTRUÇÃO DA NOVA ÁREA DE AGUARDAMENTO DO PIER 1, INCLUSIVE DEMOLIÇÃO DA ANTIGA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, sito à Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza/CE, no dia 21 de julho de 2023, às 11:00 horas. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 28 de Junho de 2023. MARIA DAS GRAÇAS PINTO ROCHA - Presidente da Comissão Especial de Licitação 03.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202300019 IG Nº 1228398000

A Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 202300019, de interesse da Secretaria Da Educação - SEDUC, cujo OBJETO é: Serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino do Município de Itapipoca, do Estado do Ceará, contando com motorista, para atender aos alunos que residem prioritariamente na zona rural do município, com uso de veículos rodoviários de passageiros, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 9632023, até o dia 14/07/2023, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 27 de Junho de 2023. FRANCISCO CLAUDIO REIS DA SILVA - PREGOIEIRO.

RAFAEL VIEIRA FERNANDES Torna público que requereu à Secretaria

FERNANDO CARNEIRO CANUSO CPF: 560.058.270-00 Torna público que requereu junto à AMAMA - Autarquia do